CÓPIA

LEI Nº 1.016/2000
Dispõe sob autorização que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, ao Consórcio Polinorte de Saúde, a importância correspondente à efetiva aquisição de medicamentos provenientes da Farmácia de Manipulação, mantida pelo referido Consórcio, bem como, os valores para a realização de procedimentos médicos, viabilizados pelo Consórcio.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Sr. Secretário Municipal de Saúde remeterá mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos medicamentos fornecidos e dos procedimentos realizados, com os respectivos valores, a fim de que o repasse seja efetuado.

§ 2º - A relação de medicamentos e procedimentos será remetido mensalmente à Câmara Municipal para avaliação e acompanhamento.

Art. 2º - O repasse de que trata a presente Lei, não se inclui no percentual de 1% (um por cento) do FPM do Município de João Neiva, retido mensalmente pelo Banco do Brasil e repassado ao referido Consórcio, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 0822 de 30/12/97, que se destina exclusivamente às despesas administrativas do Consórcio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2000.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 08 de fevereiro de 2000.

Maria Nazarena Devens Grazi oti
Chefe de Gabinete